



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

NÚMERO COMPRASGOV – Nº 987439 -15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA- (UASG: 987439)

OBJETO

Aquisição de 07 (sete) colchões de solteiro e 07 (sete) capas protetoras, destinados ao alojamento do Posto de Brigada Comunitária (Defesa Civil) do Município de Astorga, com a finalidade de garantir condições adequadas de descanso, conforto e higiene aos servidores em regime de plantão, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.487,14 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, quatorze centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/07/2026 às 8h
Até 09/07/2026 às 07h59min

PERÍODO DE LANCES

De 09/07/2026 às 08h00minh
Até 09/07/2026 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO.....	9
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES.....	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

MUNICÍPIO DE ASTORGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 073/2026)

Torna-se público que o Município de Astorga, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

- Data da sessão: 09/07/2026
- Link: <http://www.comprasnet.gov.br>
- Horário da Fase de Lances: início as 08h00min, com 06 horas de duração, término às 14h00min.

UASG: 987439

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 07 (sete) colchões de solteiro e 07 (sete) capas protetoras, destinados ao alojamento do Posto de Brigada Comunitária (Defesa Civil) do Município de Astorga, com a finalidade de garantir condições adequadas de descanso, conforto e higiene aos servidores em regime de plantão, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Colchão de solteiro Espuma 100% poliuretano, densidade D45; dimensões mínimas de 1880 mm (comprimento) x 880 mm (largura) x 170 mm (altura); revestimento em tecido poliéster; proteção antiácara, antialérgico e antibacteriano; acondicionado em embalagem plástica; etiqueta obrigatória contendo nome, razão social e CNPJ do fabricante ou importador, marca, modelo, dimensões, composição, data de fabricação e selo de identificação da conformidade com número de registro no INMETRO; atendimento às Portarias vigentes do INMETRO; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	7	R\$ 585,67	R\$ 4.099,69





1	2	Capa para colchão de solteiro Dimensões de 188 cm x 88 cm x 18 cm, admitida variação de \pm 1 cm; confeccionada em tecido malha gel; cor cinza chumbo/grafite; costura reforçada; abertura lateral com zíper; fornecimento embalado individualmente; identificação obrigatória contendo nome e CNPJ do fabricante, marca do produto e dimensões, impressas ou fixadas por etiqueta no produto ou na embalagem, quando hermeticamente fechada.	UN	7	R\$ 55,35	R\$ 387,45
TOTAL					R\$ 4.487,14	

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO CONTIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM A DESCRIÇÃO UTILIZADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

2.4.5 Sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviadas à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso serão encaminhadas contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.6 Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta ao licitante mais bem classificado, tendo o prazo de **02 (duas) horas**, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no **Anexo III** deste edital, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 É facultado prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo prazo.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Serão desclassificada a proposta vencedora que:

5.09.1 Contiver vícios insanáveis;

5.09.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.09.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.09.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.09.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, que deverá manter contato com o representante da Administração, atendendo as solicitações da Contratante, preenchendo os dados conforme Anexo III.

5.11 Caso de bens e serviços em geral, é indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, mediante declaração que comprove:

5.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.2 Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.13.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.13.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Conforme Decreto municipal nº 049/2023 **Art. 140**. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos



não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.4 a 8.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.4 a 8.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.16.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.16.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.17 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.19 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.20 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.21 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.22 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.23 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberão ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

Astorga, 01 de julho de 2026

Assinado por:
Allison Mackenzie Mossato
01/07/2026 - 17:42
WT70LCJSTFGNASMDXZC8Q

Allison Mackenzie Mossato
Agente de Contratação
Portaria nº 1142/2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.0 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.0 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- 2.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 07 (sete) colchões de solteiro e 07 (sete) capas protetoras, destinados ao alojamento do Posto de Brigada Comunitária (Defesa Civil) do Município de Astorga, com a finalidade de garantir condições adequadas de descanso, conforto e higiene aos servidores em regime de plantão, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade administrativa regular e contínua. A contratação observa, ainda, os princípios nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos colchões e respectivas capas protetoras justifica-se pela necessidade de substituição dos produtos atualmente utilizados no alojamento do Posto de Brigada Comunitária (Defesa Civil) do Município de Astorga, os quais se encontram desgastados em razão do uso contínuo.

O descanso adequado dos servidores é fator essencial para a preservação da saúde física, do bem-estar e da capacidade operacional dos bombeiros, refletindo diretamente na qualidade e eficiência do serviço público prestado à população. A utilização de colchões em condições inadequadas pode ocasionar desconforto, problemas posturais e prejuízos ao desempenho funcional. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e mostra-se necessária para assegurar condições dignas de trabalho aos servidores.

4. REQUISITANTE

Posto de Brigada Comunitária (Defesa Civil) do Município de Astorga.





5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
1	Colchão de solteiro	Espuma 100% poliuretano, densidade D45; dimensões mínimas de 1880 mm (comprimento) x 880 mm (largura) x 170 mm (altura); revestimento em tecido poliéster; proteção antiácaro, antialérgico e antibacteriano; acondicionado em embalagem plástica; etiqueta obrigatória contendo nome, razão social e CNPJ do fabricante ou importador, marca, modelo, dimensões, composição, data de fabricação e selo de identificação da conformidade com número de registro no INMETRO; atendimento às Portarias vigentes do INMETRO; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	07 unidades
2	Capa para colchão de solteiro	Dimensões de 188 cm x 88 cm x 18 cm, admitida variação de ± 1 cm; confeccionada em tecido malha gel; cor cinza chumbo/grafite; costura reforçada; abertura lateral com zíper; fornecimento embalado individualmente; identificação obrigatória contendo nome e CNPJ do fabricante, marca do produto e dimensões, impressas ou fixadas por etiqueta no produto ou na embalagem, quando hermeticamente fechada.	07 unidades

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização de fornecimento, admitindo-se prorrogação somente mediante justificativa formal da contratada, devidamente comprovada e expressamente aceita pela Administração.

7.2. O local de entrega será no Posto de Brigada Comunitária (Defesa Civil) do Município de Astorga, no endereço indicado pela Administração Municipal.

7.3. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

8. DO VALOR E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

8.1. O valor da contratação será definido com base na proposta mais vantajosa para a Administração, apurada mediante prévia pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e o atendimento integral às especificações e exigências constantes neste Termo de Referência, podendo ser adotado como parâmetro o menor preço dentre as propostas válidas obtidas.





9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da formalização, limitado ao cumprimento das obrigações, não sendo admitida prorrogação.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á nas seguintes etapas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar da quantidade e integridade dos produtos;
- b) Recebimento definitivo, após conferência da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- c) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

11. GARANTIA

Os colchões deverão possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pelo Departamento de Contabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

- a) Fornecer os colchões e capas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos com as normas vigentes, especialmente as do INMETRO;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, entrega e quaisquer encargos;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas;
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.





14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Receber o objeto nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- d) Notificar a contratada acerca de irregularidades constatadas;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Conforme dispõe o Artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/21 o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho despesa, que no presente caso, demonstra-se mais eficiente, visto que agilizará o processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência.

16.1.1. Ainda neste sentido, a entrega do bem e o pagamento caracterizam a existência do vínculo contratual, o que ainda será evidenciado pelo próprio processo licitatório e, posteriormente, pela nota de empenho.

16.2 Quanto a fiscalização, esta permanecerá na forma de fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sendo que, conforme a Portaria nº 527/2026, fica designado como fiscal, o servidor **JOSÉ WILHANS NUNES MONTEIRO**.

16.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações, por parte da empresa ganhadora do certame licitatório, ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou materiais inadequados, sem co-responsabilidade do Município, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

17. FORMAS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento final dos itens, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das certidões exigidas e da respectiva Nota Fiscal.

17.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em data legível, a descrição do objeto, valor, nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e menção à presente dispensa de licitação.



17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização do objeto deste termo de referência, que a encaminhará para pagamento após verificação do cumprimento das condições pactuadas.

17.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA.

17.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.7 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a)** Certidão Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.8. Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a)** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b)** Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c)** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo de Referência e do Edital.
- d)** As notas fiscais/faturas, não aprovadas pela CONTRATANTE, serão devolvidas à CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não é admitida, devido à natureza simples do objeto.



19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

19.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratação reger-se-á pelas disposições deste Termo de Referência, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta, servindo como base para a formalização da dispensa de licitação.

Astorga-Pr, 29 de Junho de 2026

RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Colchão de solteiro Espuma 100% poliuretano, densidade D45; dimensões mínimas de 1880 mm (comprimento) x 880 mm (largura) x 170 mm (altura); revestimento em tecido poliéster; proteção antiácaro, antialérgico e antibacteriano; acondicionado em embalagem plástica; etiqueta obrigatória contendo nome, razão social e CNPJ do fabricante ou importador, marca, modelo, dimensões, composição, data de fabricação e selo de identificação da conformidade com número de registro no INMETRO; atendimento às Portarias vigentes do INMETRO; garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	7	R\$	R\$
1	2	Capa para colchão de solteiro Dimensões de 188 cm x 88 cm x 18 cm, admitida variação de ± 1 cm; confeccionada em tecido malha gel; cor cinza chumbo/grafite; costura reforçada; abertura lateral com zíper; fornecimento embalado individualmente; identificação obrigatória contendo nome e CNPJ do fabricante, marca do produto e dimensões, impressas ou fixadas por etiqueta no produto ou na embalagem, quando hermeticamente fechada.	UN	7	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
CPF:	RG: Cargo:





Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:

Nome:	RG:	CPF:
Endereço:		
Telefone:	Email:	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinassem os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do Termo de Referência em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no Termo de Referência em anexo.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
- 6 - Declaro que o custo do objeto licitado não ultrapassa o valor da proposta, e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

